

**DECRETO N.º 3.441 DE 11 DE JANEIRO DE 2019**

**ATUALIZA OS VALORES PARA COBRANÇA DOS
PREÇOS E TARIFAS PÚBLICAS DE QUE TRATA O §
3º DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR
134/2013, INSTITUIDOS PELO DECRETO Nº
2788/2015.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, considerando o estatuído no § 3 do Artigo 8º da Lei Complementar nº 134/2013, combinado com o Art. 5º do Decreto nº 2788/2015;

DECRETA

Art. 1º - Atualiza os preços e tarifas instituídos pelo Decreto nº 2788, de 13 de janeiro de 2015, corrigidos em 3,43% (três vírgula quarenta e três) por cento, de acordo com o INPC acumulado dos últimos doze meses (janeiro à dezembro/2018), conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	R\$
I - TARIFAS DE EXPEDIENTE EM GERAL	
a) Expediente em geral	7,57
II - TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	
a) Protocolo	5,30
b) Atestado, por lauda	25,51
c) Certidões, por lauda	25,51
d) Contratos com o Município	25,51
e) Segundas vias	25,51
f) Baixa de qualquer natureza	25,29
g) Requerimentos para aprovação de loteamento ou arruamentos	63,56
h) Petições, requerimentos e recursos em geral	41,87
i) Averbções	63,56
j) Registro de ferro ou marca de gado	63,56
k) Numeração e renumeração de prédios:	
1. numeração, sem placa	34,18
2. renumeração, sem placa	4,18
l) Alinhamento e nivelamento:	
1. por serviços de extensão até 20m lineares	71,66
2. por serviços de extensão pelo que exceder 20m lineares, por metro	7,57
3. rebaixamento e colocação de guias por metro linear	7,57
m) Da liberação de bens apreendidos ou depositados:	
1. de bens e mercadorias, por dia ou fração	13,55
2. de cães, por cabeça e por dia ou fração	13,55
3. suínos, por cabeça e por dia ou fração	12,22
4. outros animais, por cabeça e por dia ou fração	63,56
n) Concessão de HABITE-SE	56,12



III - TARIFAS DE CEMITÉRIO	
a) Inumação em sepultura rasa:	
1. de adultos, por cinco anos	84,32
2. de menor, por três anos	63,55
3. de adultos e menores residentes fora do município, por cinco anos	211,47
4. de indigentes	
b) Inumação em carneira:	
1. de adultos, por cinco anos	33,83
2. de menor, por três anos	253,64
3. de adultos e menores residentes fora do município, por cinco anos	845,78
c) Prorrogação de prazo:	
1. de sepultura rasa, adulto, por cinco anos	211,47
2. de sepultura rasa, menor, por três anos	146,96
3. de carneira, adulto, por cinco anos	253,64
4. de carneira, menor, por três anos	169,18
5. de sepultura rasa, adulto e menor, residente fora do Município, por cinco anos	422,41
6. de carneira, adulto e menor, residentes fora do Município, por cinco anos	422,41
d) Perpetuidade:	
1. sepultura rasa de 2m ² (metro quadrado)	112,08
2. de carneira, por m ² (metro quadrado)	507,56
3. de jazido (carneira dupla) por m ² (metro quadrado)	1.004,21
4. sepultura com nicho	122,63
5. sepultura rasa de 2m ² (metro quadrado), para os residentes fora do Município	221,97
6. carneira, por m ² (metro quadrado) para os residentes fora do Município	1.004,21
7. jazido (carneira dupla) por m ² (metro quadrado), para os residentes fora do Município	2.008,98
8. sepultura com nicho para os residentes fora do Município	2.453,50
e) Exumações:	
1. após cinco anos	898,97
2. antes de cinco anos	1.121,12
IV - TARIFAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
a) Dos serviços de limpeza e transporte:	
1. remoção especial de lixo, por viagem	199,61
2. terraplenagem em área de até 500 m ² (metro quadrado)	405,70
3. limpeza de capim em lotes individuais	204,83
4. caçamba de cascalho na zona urbana, por caçamba	195,89
5. caminhão de água bruto	248,23
6. serviços de patrol (motoniveladora), por hora	310,29
7. serviço de trator de pneu/ agrícola 273/283 por hora	172,38
8. serviço de rolo compactador liso pé de carneiro, por hora	210,30
9. serviços de pá-carregadeira, por hora	230,99
10. serviços de retro-escavadeira, por hora	182,92
11. roçagem mecânica e manual em lote urbano até 375m ²	248,23
12. roçagem mecânica e manual em lote urbano de 376 a 749 m ²	362,00
13. serviços de caminhão basculante 12m ³ , por hora	141,35
14. serviços de escavadeira hidráulica New Holand, por hora	299,94
15. Serviço de Remoção de Veículos, (Guincho) por Veículo, inclusive motos	84,37



b) Serviços de Mecanização Agrícola	210,30
1. serviços de trator agrícola NH 7630, por hora	172,38
2. serviços de trator agrícola MF 283, por hora	191,34
3. serviços de trator agrícola MF 4283/4 por hora	206,86
4. distribuidor de calcário DCFR 6.000 - por dia	124,11
5. distribuidor de semente (vincão)	
V - TARIFAS OPERACIONAIS DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
a) uso de bilheteria abaixo de 30m ² , por mês e por m ²	24,11
b) uso de bilheteria acima de 30 m ² , por mês e por m ²	15,93
c) uso de lojas comerciais abaixo de 30 m ² , por mês e por m ²	23,78
d) uso de lojas comerciais acima de 30 m ² , por mês e por m ²	15,93
e) uso de lojas prestadoras de serviços abaixo de 30 m ² , por mês e por m ²	23,78
f) uso de lojas prestadoras de serviços acima de 30 m ² , por mês e por m ²	15,93
g) embarque de passageiros, por unidade	3,15
h) utilização de ponto de táxi, por veículo e por mês	33,63
i) serviços de carregador, por volume até 50 kg	3,15
j) guarda volume para volume até 50 Kg, por dia ou fração	23,80
VI - TARIFA OPERACIONAL DE BARRACÃO DE FEIRA	
a) uso de área por m ² , por mês	35,76

Art. 2º - Os serviços diversos de que trata o Artigo 1º, inciso III, § 3º do Decreto nº 2788/2015, só serão realizados pela municipalidade quando houver disponibilidade de equipamentos e pessoal, sem prejuízo do recolhimento das referidas taxas.

§ 1º - O requerimento para a realização dos serviços de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser dirigido à Secretaria de Infraestrutura que, depois de verificada a possibilidade do atendimento, notificará o requerente para o recolhimento das taxas devidas.

§ 2º - As despesas de locomoção (frete) de maquinários da Zona Urbana para a Zona Rural, para realização de serviços, correrão às expensas, e sobre a responsabilidade do requerente, que deverá prover meios de transporte adequado para cada maquinário, respeitando-se normas brasileiras de trânsito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, em 11 de janeiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
Prefeito